



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 03/26
FOLHA Nº 02

GABINETE DO PREFEITO

De ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 22

de junho de 2026

G.P. 16 / 06 / 2026

OF.PROLEI.Nº 041/26

Mogi Mirim, 15 de junho de 2026.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 041/26**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 83/26

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 041/26

[Proc. Adm. 001040.000073/2025-54]

Mogi Mirim, 15 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Edis, encaminho o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a alteração de dispositivos das Leis Municipais nº 6.032, de 6 de setembro de 2018, nº 5.534, de 17 de março de 2014, e nº 5.404, de 12 de agosto de 2013, para atualização das codificações de estradas municipais.

A presente matéria tem por finalidade promover a adequação e compatibilização das codificações das estradas rurais municipais com o cadastro viário atualmente adotado pela Administração Municipal, proporcionando maior uniformidade, organização e segurança na identificação das vias integrantes da malha rural do Município.

As alterações propostas restringem-se exclusivamente à atualização das respectivas codificações, permanecendo integralmente preservadas as denominações já atribuídas às estradas pelas Leis Municipais vigentes, sem qualquer alteração de sua identificação histórica, localização ou utilização pela coletividade.

A medida decorre de revisão técnica promovida pelos órgãos competentes da Administração Municipal, visando à padronização dos registros cadastrais e à melhoria da gestão das informações relacionadas ao sistema viário rural do Município.

Dessa forma, considerando o interesse público da matéria e os benefícios administrativos decorrentes da atualização proposta, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, confiante em sua aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal